



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **CONTRATO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 080/2021,  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITACAJÁ E A EMPRESA D2 LOCAÇÕES E  
CONSULTORIAS ERIELI VISANDO A  
LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA  
MOTONIVELADORA**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA** CPF 302.214.121 - 15, RG 23.060 SSP/TO, residente Na Rua 2 s/n Centro, Itacajá - TO, Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: D2 LOCAÇÕES E CONSULTORIAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 103 Sul, rua so 7, s/n, lote 43, sala 06, Plano Diretor sul CEP:77.015-030, inscrita no CNPJ nº. 39.976.335/0001 - 85, por seu Representante Legal, FABIO BRITO DIAMANTINO, CPF 888.443.311 - 87 RG 252943, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, na forma do art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº **075/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a **locação de motoniveladora, incluindo o operador, para prestação de serviços de terraplanagem nas estradas vicinais do município de Itacajá**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância das condições do Termo de Referência, instrumento que decorre este Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato, exceto as despesas com combustível, bem como alimentação e hospedagem do operador, que serão por conta da Contratante.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, na forma, em local, quantidades e prazos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada disponibilizará a máquina motoniveladora à Contratante, que será utilizada sempre que se fizer necessário, por demanda da Contratante, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 49.930,00(quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais)**, conforme itens e quantitativos constantes da proposta vencedora.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, (fretes, impostos, salários e encargos sociais do operador).

**5.2.1** Fica sob responsabilidade da Contratante o fornecimento do combustível para os serviços, a hospedagem e alimentação do operador da máquina.

**5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

**5.4.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.5.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**5.6.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

**5.6.1** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para substituir os serviços recusados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, sendo vedado a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

**03.07.15452.0717.2.028 – Manutenção da Secretaria de Obras Urb. E Transporte - Elemento de despesa: 3.3.90.39 Ficha 000207 Fonte: 10**  
**No valor de R\$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais).**

**03.07.26.782.0722.2.137 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais – CIDE – Elemento de despesa: 3.3.90.39 Ficha: 000236 Fonte: 0701. No valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As formas e condições para a execução dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **12.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Supervisionar a execução através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras;
- c) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- d) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Fornecer o combustível necessário para que a contratada execute os serviços;
- j) Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- k) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;

#### **12.2. Da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- b)** Prestar os serviços com zelo, ética e qualidade por meio de profissional competente, capacitado e responsável, devidamente habilitado para operar a máquina locada, utilizando todos os materiais necessários e obrigatórios para a realização dos serviços, inclusive EPIs.
- c)** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto ao resultado esperado.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Itacajá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- e)** Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- f)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- g)** Observar as normas e regulamentos a que se submete a execução do objeto, e executar os serviços com estrita observância a elas.
- h)** Utilizar máquina motoniveladora devidamente revisada, em bom estado de conservação, inclusive os pneus, com boas condições para a execução dos serviços.
- i)** Zelar pela segurança de seus funcionários/prestadores, respondabilizando-se pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos de segurança, disponibilizando veículos adequados e demais equipamentos de uso específico nos serviços.
- j)** Responsabilizar-se por possível acidentes e danos causados a seus funcionários/prestadores em decorrência da execução dos serviços, não havendo co-responsabilidade da Contratante, uma vez que não há relação trabalhista ou de subordinação com esta.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor total não poderá sofrer acréscimos durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo administrativo nº 075/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 10 de junho 2021



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

---

**CONTRATANTE**

**Maria Aparecida Lima Rocha**  
Prefeita Municipal

---

**CONTRATADA**

**D2 Locações e Consultorias EIRELI**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: